

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do Sr. Salomão Silva Sousa, na qualidade de ordenador de despesas do FMS, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de serviços prestado de Assessoria e Consultoria Contábil para o Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Pará durante o ano de 2019.

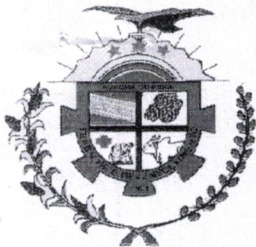
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de escritório de contabilidade para prestar serviços de assessoria e consultoria contábil em virtude da necessidade de orientação, assessoria e consultoria para os servidores públicos e gestor do Fundo Municipal de Saúde, bem como diante da inexistência de profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro de pessoal do Fundo Municipal de Saúde, que possam orientar os servidores nos processos contábeis da Secretaria Municipal de Saúde, como: {Confeccionar os demonstrativos contábeis mensais, para o exercício de 2019, considerando principalmente a emissão de relatórios junto ao Sistema de Processo Eletrônico-SPE do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará; Atender as diligências, no tocante à contabilidade junto a instâncias superiores e o Conselho Municipal de Saúde; Escriturar os fatos contábeis havidos na execução financeira orçamentária e patrimonial do Fundo Municipal de Saúde; Organizar mensalmente os balanços e outros documentos de apuração contábil e financeira; Empenhar as despesas do Fundo Municipal de Saúde, quando autorizadas pela autoridade competente; Fornecer, quando solicitados, elementos para abertura de créditos adicionais; Conferir os processos de pagamento, tomando as providências cabíveis quando se verificarem irregularidades; Controlar os depósitos e retiradas bancárias, conferindo no mínimo uma vez por mês os extratos bancários; Controlar a liquidação das despesas; Realizar os registros contábeis dos bens patrimoniais; Executar outras atividades correlatas e afins. Considerando também a obrigatoriedade de se atender a inúmeros diplomas legais, tais como, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei n. 4.320, LDO, LOA, sem contar as normatizações de titularidade dos Tribunais de Contas, programações, publicações e programas federais, que exigem um amplo e específico conhecimento a respeito, sob pena, de se culminar em rejeição de contas, imputação de multas, afastamento de cargo, e outras penalidades ao gestor, ordenador da despesa, além, sobretudo, de prejuízos ao regular andamento do Executivo e via de conseqüente aos municípios que dele precisam.}

Como o Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Pará já vinha mantendo contatos de serviços técnicos profissionais especializados no ramo da Contabilidade Pública, a continuidade dessa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, diante da falta de pessoal concursados mais experientes e com conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas que dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Poder Executivo Municipal.

RAZÕES DA ESCOLHA

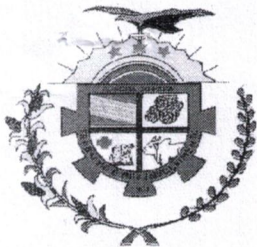
A escolha recaiu na empresa de contabilidade **H F DA S MAGALHÃES CONTABILIDADE-ME inscrita no CNPJ: 19.474.035/0001-90**, registrada no **CRC/PA sob o nº 000719/O**, através do seu proprietário o **contador HEINALDO FERNANDO DA SILVA MAGALHAES, registrado no CRC/PA sob nº 018295/O**, em consequência da mesma já havido prestado serviços de assessoria contábil em Órgãos de outros municípios, como a Câmara Municipal de Ipixuna do Pará nos exercícios de 2014 e 2015, e de modo satisfatória no Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Pará em 2017 e 2018, demonstrando ter experiência para orientar da melhor forma possível os trabalhos do Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Pará durante todo o ano de 2018. Além do fato do seu proprietário ter experiência no ramo da contabilidade pública desde o ano de 1997, assumindo cargos públicos em diversas Prefeituras em anos anteriores, tanto neste município como em outros municípios vizinhos, todos ligados à área da contabilidade e administração pública, e participando de diversos cursos, conforme curriculum vitae em anexo ao presente processo de inexigibilidade. Desse modo, então, a contratada tem capacidade técnica e profissional suficientes para alcançar atividades relacionadas com assessoria contábil, orientando os servidores do Fundo Municipal de Saúde.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para justificar que o preço cobrado está compatível com o valor de mercado, levou-se em conta o valor pago nos serviços realizada pela proponente no Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Pará durante o exercício de 2017 e 2018 que foi de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) anual, sendo mensalmente R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) e considerando a realidade da Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde deste Poder Executivo para o ano de 2019, o qual serviu de base para estabelecer o valor da Assessoria Contábil ora contratada em **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil) mensais**, totalizando em **R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil) anual**, comprovando a razoabilidade do valor cobrado para o Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Pará, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica. Cabe ressaltar também que o preço ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo ao contratado arcar com suas obrigações patronais e tributárias (IRRF, ISS, INSS, FGTS, etc.) sobre o valor pago mensalmente a ela.

Face ao exposto, e de conformidade com parecer jurídico, a contratação pretendida deve ser realizada com a **H F DA S MAGALHÃES CONTABILIDADE-ME inscrita no CNPJ: 19.474.035/0001-90**, registrada no **CRC/PA sob o nº 000719/O**, através do seu proprietário o **contador HEINALDO FERNANDO DA SILVA MAGALHAES, registrado no CRC/PA sob nº 018295/O**, no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil) mensais**,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



totalizando em **RS 60.000,00 (Sessenta Mil) anual**, levando-se em consideração as justificativas expostas, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Aurora do Pará (Pa), 03 de janeiro de 2019

Aline Silva Nascimento
Comissão de Licitação
Presidente